

ESCALA DE 8 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA REGULAMENTADA PELO DECRETO 051/20S

ESCALA 12 X 36 REGULAMENTADA PELA LEI 1036/21

HORAS EXTRAS DE FINAL DE SEMANA REGULAMENTADAS PELA LEI 904/2016

ESCALA MOTORISTAS: FEVEREIRO/MARÇO 2026

DIAS	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14
	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
PROF																												
WILSON S					D	D	PE		F	É	R	I	A	S			F	É	R	I	A	S		F	É	R	I	A
JENOIR					D2	D2			D2	D2	D2	D2	D2	PE		D2	D2	D2	D2	D2			D2	D2	D2	D2	D2	PE
MILTON					D3	D3			D3	D3	D3	D3	D3			D3	D3	D3	D3	D3	PE		D3	D3	D3	D3	D3	
ELCIO					D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5			D5	D5	D5	D5	D5	
EVERALDO					D6	D6			D6	D6	D6	D6	D6			D6	D6	D6	D6	D6			D6	D6	D6	D6	D6	
VILSON K					D1	D1			F	É	R	I	A	S		F	É	R	I	A	S		F	É	R	I	A	S
REGINALDO		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P		P9
VALDECIR	P		P		P		PE		P		P		P		P		P		P		P9		P		P		P	
FELIPE	N		N		N		N		N		N		N		N		N		N		NE		N		N		N	
MARCIO		N		N		N		N		N		N		NE		N		N		N		N		N		N		N

D: 06às 15H D1:06 às 15H D2:06 às 15h D3: 07às 16:00H D4:07 às 16H D5:13 às 22H NE:NOITE EXTRA PE: P EXTRA P9: 06 às 9h

FERIADO FINAL DE SEMANA FÉRIAS PONTO RECESSO

ESCALA SUJEITO A ALTERAÇÕES

REGINALDO	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X28(dias do mês) -24 (recesso) + 24(recesso trabalhado) = 159.8 (h que deverão ser trabalhadas) % 12= 13,3
VALDECIR	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X28(dias do mês) -24 (recesso) + 12(recesso trabalhado) = 147.88 (h que deverão ser trabalhadas) % 12= 12,3
MARCIO/ FELIPE	5,71(40 h semanais ÷ 7 dias da semana) X28(dias do mês) -24 (recesso) + 18(recesso trabalhado) = 153.88 (h que deverão ser trabalhadas) % 12= 13